



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 946/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA APARECIDA, FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Potim autorizado a conceder à CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, subvenção social no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) mensais, que servirá para o custeio das despesas previstas no plano de trabalho e permitidas na legislação vigente.

Parágrafo Único. Nos meses de fevereiro e março serão repassados os valores de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) acrescidos de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referentes ao valor do mês de janeiro de 2018, dividido em 02 (duas) parcelas, perfazendo o total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Potim

01.06 - Diretoria de Promoção Social

01.06.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0020.2028 – Manutenção do FMDCA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Prefeitura Municipal de Potim**
- 01.10 – Reserva de Contingência**
- 01.10.01 – Reserva de Contingência**
- 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**
- 9.9.99.99 – Reserva de Contingência**

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Fomento, mediante apresentação da documentação prevista na legislação pertinente.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 26 de fevereiro de 2018.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuia: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 20 de 02 de 2018

